



**Ato Deliberativo Nº 1/2017**

**PPGEdu - PLANO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE**

**Art. 1º** Para efeito de sua composição, levando em consideração o disposto pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação (CAPES), o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul é composto por três categorias de docentes, a saber: docentes permanentes, docentes visitantes e docentes colaboradores, conforme definidas na Portaria Nº 174 de 30 de dezembro de 2014 estabelecida pela CAPES para todos os Programas de Pós-Graduação (PPGs) do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

§ 1º O Programa de Pós-Graduação em Educação da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PPGEdu) deverá enquadrar seus docentes de acordo com as categorias apresentadas na Portaria referida no *caput* deste artigo.

§ 2º Pesquisadores em estágio pós-doutoral participantes de programas como o PNPD e/ou similares, cuja bolsa faculte a permanência por período superior a 2 anos, poderão ser credenciados como professores colaboradores *pró-tempore*, respeitando o limite do tempo da bolsa. Para tanto, devem ser avaliados pelos critérios de produção científica e, uma vez aprovados pela Comissão Coordenadora, poderão ministrar disciplinas no Programa ou orientar. A orientação não deve ultrapassar o limite de 2 dissertações e/ou teses em orientação simultânea e estará condicionada ao compromisso de sua Linha de Pesquisa em absorver esses orientandos no caso de o bolsista interromper seu vínculo com o PPGEdu antes de concluídas as orientações.

§ 3º Para ser credenciado como orientador de doutorado o professor deve ter concluído pelo menos duas orientações de dissertação de Mestrado.

§ 4º O pesquisador bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq está, automaticamente, habilitado ao credenciamento no quadro de docentes permanentes.

**Art. 2º** O ingresso de professores no Programa de Pós-Graduação em Educação da Escola de Humanidades da PUCRS deverá se efetivar em uma das Linhas de Pesquisa já existentes, seguidos os dispositivos institucionais de seleção e contratação.

**Art. 3º** Os professores visitantes ingressarão mediante a solicitação pela Linha de Pesquisa e aprovação pela Comissão Coordenadora do Programa e serão acolhidos de acordo com as normas vigentes nos programas e editais das agências de fomento.

I – A solicitação de ingresso como professor visitante deverá vir acompanhada de *curriculum vitae* (Plataforma Lattes CNPq), projeto de pesquisa e plano de trabalho para um período mínimo de 1 mês;

II – O professor visitante deverá apresentar à Linha de Pesquisa na qual se encontra vinculado um relatório final das atividades desenvolvidas;

III – A Linha de Pesquisa deverá encaminhar à Comissão Coordenadora do PPGEdu o relatório final apresentado pelo professor visitante, acompanhado de um parecer.

**§ único** Uma vez credenciado, considerando o tempo previsto de permanência na condição de visitante, o docente poderá ministrar disciplina e/ou orientar e coorientar estudantes.

**Art. 4º** O acompanhamento de desempenho de docentes do PPGEdU/PUCRS será feito anualmente pela Comissão Coordenadora e, posteriormente, encaminhado aos órgãos superiores competentes.

**§ 1º** O credenciamento e o descredenciamento serão realizados quadrienalmente pela Comissão Coordenadora do PPGEdU sendo submetidos, posteriormente, à Câmara para Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

**§ 2º.** A pontuação exigida para credenciamento de professores permanentes no Programa (ver “Instrumento de credenciamento e credenciamento de professores”, em anexo) é:

a.) no mínimo 560 pontos no quadriênio ou média anual de 140 pontos na Tabela 1,

b.) pontuar em pelo menos 5 itens da Tabela 2, em cada ano, e

c.) pelo menos 1 ponto na Tabela 3, em cada ano.

**§ 3º.** O professor colaborador, para ser credenciado, deve comprovar pontuação mínima equivalente a 50% do exigido para o professor permanente, e mostrar produção incremental ao longo de 4 anos.

**§ 4º.** O professor permanente que, no período de acompanhamento, não tiver atingido a pontuação mínima para credenciamento, entra em período probatório por dois anos, durante o qual não recebe novos orientandos. Após este período, no caso de não atingir a pontuação, o professor é descredenciado, podendo, a critério da comissão coordenadora e respeitadas as condições deste plano, permanecer como colaborador sem orientação, até nova avaliação.

**§ 5º** A critério da Comissão Coordenadora, alterações podem ser feitas, anualmente, no corpo docente e no corpo de orientadores, desde que submetidas ao Colegiado da Escola de Humanidades e encaminhadas aos órgãos superiores competentes.

**§ 6º** A critério da Comissão Coordenadora, pode-se fazer o enquadramento de professores e seu correspondente credenciamento como orientador, se for este o caso, em qualquer época, dependendo da oportunidade de aproveitamento dessa categoria de docentes.

**§ 7º.** Os critérios de produção científica anteriormente definidos para credenciamento, serão contemplados em Instrumento de Credenciamento e Recredenciamento de Professores no Programa (anexo1). Esse Instrumento, baseado no Documento de Área da Educação na CAPES, contabiliza a publicação científica, a produção técnica e as atividades de pesquisa, e será aplicado anualmente para acompanhar o desempenho do professor, atendendo ao estabelecido no artigo 5º deste Plano.

**§ 8º** Professores recém-credenciados contarão com um período de estabilização de quatro anos, durante o qual serão acompanhados pela Comissão Coordenadora, que avaliará sua produção científica, seu desempenho docente e orientações, dando retorno periódico ao professor, bem como apoiando-o para o fortalecimento de sua produção científica.

**§ 9º.** No caso de solicitação de novos credenciamentos, em que pese o candidato ter atingido a pontuação mínima, seu credenciamento deve atender aos critérios relativos à Área e às prioridades/necessidades do Programa naquele momento.



**Art. 5º** As exigências de produtividade, constantes neste Ato Deliberativo, serão reformuladas, pela Comissão Coordenadora, mediante a aprovação de novo Documento de Área da CAPES, nova resolução da Câmara para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ou adequação da Proposta do Programa.

**Art. 6º** Os casos omissos a este Ato Deliberativo serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação e encaminhados para decisão nos órgãos superiores competentes.

**Art. 7º** Este Ato Deliberativo entra em vigor nesta data e revoga os planos anteriores.

Aprovado em reunião do Pleno PPG Educação em 06 de novembro de 2017.

Ratificado pela Comissão Coordenadora em 06 de outubro de 2023.

**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE PROFESSORES PPGEdU/PUCRS**

**Nome:**

**Endereço do Lattes:** **Bolsista Produtividade ( )sim ( )não**

Tabela 1- Produção intelectual avaliada na área 38		Pontuação	2020	2021	2022	2023	Total	
1.0	Artigos							
1.1	Publicado em periódico - Qualis A1	100					0,0	
1.2	Publicado em periódico - Qualis A2	85					0,0	
1.3	Publicado em periódico - Qualis A3	75					0,0	
1.4	Publicado em periódico - Qualis A4	65					0,0	
1.5	Publicado em periódico- Qualis B1	55					0,0	
1.6	Publicado em periódico- Qualis B2	40					0,0	
1.7	Publicado em periódico estrangeiro/ não avaliado até 2 por ano	40					0,0	
<b>2.0</b>		<b>Trabalhos publicados em congressos</b>					<b>Pontuação</b>	<b>0,0</b>
2.1	Trabalho integral publicado em anais de evento (máximo 02 por ano)	30					0,0	
<b>3.0</b>		<b>Livros e capítulos de livros</b>					<b>Pontuação</b>	<b>0,0</b>
3.1	Livro <u>180</u> (autoral)	180					0,0	
3.2	Capítulo de livro <u>60</u>	60					0,0	
3.3	Verbetes <u>40</u>	40					0,0	
		<b>Pontuação</b>					<b>0,0</b>	
<b>Total da Tabela 1</b>							<b>0,0</b>	

Tabela 2 - Atividades acadêmicas avaliadas na área 38		2020	2021	2022	2023	SIM = 1; NÃO = 0
4.0	Atividades Acadêmicas e Técnicas					
4.1	Ter orientando e/ou orientação concluída no PPGEdU					0
4.2	Ter orientandos de IC (BPA/PUCRS, PIBIC/CNPq, PROBIC/FAPERGS ou similar)					0
4.3	Participação em comitês, comissões, consultorias, editoria de periódicos e outras atividades no Brasil;					0
4.4	Ser membro de Comissões de Avaliação dos seguintes órgãos: CAPES, INEP, MEC, FAPERGS, CNPq, ANPED e outros órgãos.					0
4.5	Coordenar ou participar de projeto de Pesquisa na área com financiamento OU aprovação de mérito por agência externa regional/nacional					0
4.6	Ser editor de Periódico na área					0
4.7	Ser membro de Comitê Editorial e/ou parecerista de artigos em periódicos ou de editora.					0
4.8	Ser supervisor de PNPd/ PD					0
4.9	Ser coordenador de Núcleo, Centros ou Grupos de pesquisa					0
4.10	Realização de estágio de pós-doutoramento e/ou professor visitante no país					0
4.11	Participação em Bancas Externas					0
4.12	Coordenação de Graduação, Pós-Graduação e Gestor					0
4.13	Organização de Livro ou Dossiê, análise de congresso, direção de coleções, Ebook					0
4.14	Apresentação de Livro e prefácio					0
<b>Total da Tabela 2</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>

Tabela 3 - Internacionalização		2020	2021	2022	2023	SIM= 1; NÃO=0
5.0	Ações de Internacionalização					
5.1	Participação em eventos internacionais de alto nível					0
5.2	Participação de docentes em comitês, consultorias, editoria de periódicos e outras atividades no exterior;					0
5.3	Supervisor de estrangeiro na condição de professor visitante, estágio pós doutoral e/ou pesquisador em missão de trabalho					0
5.4	Realização de estágio de pós-doutoramento e/ou participação como professor visitante ou missão de trabalho de curta duração no exterior					0
5.5	Coordenar ou participar de projeto com financiamento de agência estrangeira					0
5.6	Publicações em parceria internacional					0
<b>Total da Tabela 3</b>						<b>0,0</b>

**Observações**

- Para o credenciamento como docente permanente, a pontuação será composta: a) Soma igual ou superior a 140 pontos na Tabela 1; b) Pontuar em pelo Menos 5 itens da Tabela 2 c) Pontuar pelo menos 1 ponto na Tabela 3.
- Cada candidato ao credenciamento encaminhará a planilha preenchida, com base no Currículo Lattes.
- Será considerada a produção publicada ou aceita para publicação no período citado.
- A comissão de credenciamento conferirá os dados e validará o resultado. No caso de dúvida, poderá solicitar os comprovantes da produção.

<b>TOTAL</b>	<b>0,0</b>
Porto Alegre, ____ de _____ de 20 ____.	